Resolução nº : 360/2001
Protocolo nº : 329378/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Interessado : NILDA MATOS GERMER
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA